



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 93/51, de 22 de novembro de 1951.

“Autoriza construção de uma estação rodoviária”.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a construção de uma Estação Rodoviária, nesta cidade, podendo, para isso, dispender até a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

§ único – Essa estação rodoviária deverá ser, de preferência, na Praça da Bandeira (praça da Estação).

Art. 2º. Para ocorrer à despesa de que trata o artigo 1º fica aberto o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 3º. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de novembro de 1951.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Cláudio Miranda Carvalho'.

Cláudio Miranda Carvalho
Prefeito Municipal

Ethel Ludoef Ribeiro
Secretária